



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225 - E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com

CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará - PA

PROJETO DE LEI Nº 40/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.



DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO.

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º - No Município de Concórdia do Pará será obrigatória a inserção do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em todos os eventos públicos oficiais do referido Município.

Parágrafo Único – O interprete de Língua de Sinais é profissional que efetua a comunicação entre surdos e ouvintes que não compartilham a mesma língua, com propósito de dar acesso às pessoas portadoras de deficiência auditiva à mesma informação e participação social.

Art. 2º – As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessários.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Concórdia do Pará em 06 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO LIMA DO AMARAL
Vereador Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225 - E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com
CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará - PA



JUSTIFICATIVA:

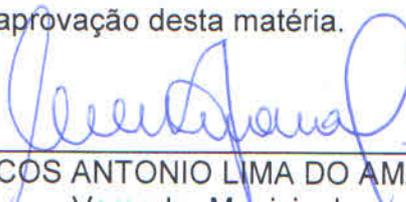
O objetivo desta Lei é inserir cada vez mais os portadores de deficiência auditiva e /ou surdas nas discussões da sociedade, oferecendo a elas condições para que participem dos eventos promovidos pelo nosso Município.

A ausência dos intérpretes de LIBRAS pode expor pessoas deficientes auditivos ao constrangimento e a dificuldade de diagnóstico, uma vez que elas não conseguem se expressar verbalmente.

Oficializada pela Lei Federal a Língua Brasileira de Sinais – Libras foi reconhecida como a Língua Oficial da Pessoa Surda, com a publicação da Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002.

A obrigatoriedade de um intérprete de Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados no âmbito do município será um passo importante para viabilizar a integração desse segmento da população, e reconhecimento da cidadania e direitos significativos e fundamentais para o convívio de forma igualitária em sociedade.

Por se tratar de matéria de relevante interesse público e social, este Vereador solicita o apoio dos nobres colegas na aprovação desta matéria.


MARCOS ANTONIO LIMA DO AMARAL
Vereador Municipal